



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 099/88

DE: 22 de Junho de 1988

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências

DANIEL MATHEUS BARBOSA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de CZ\$7.500.000,00 (sete milhões, quinhentos mil cruzados) para reforço das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO:

02.04 - Assessoria	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeios	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	400.000,00

SECRETARIA GERAL

03.02 - Administração	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.- Despesas de Custeios	
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos	
3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00
Total .....	CZ\$2.000.000,00

03.03 - Finanças	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeios	
3.1.1.3 - Obrigações(Patrimoniais) Patronais	2.000.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.8.0 - P.A.S.E.P.	500.000,00
Total .....	CZ\$2.500.000,00

03.06 - Obras Urbanismo	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeios	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos	
3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais	800.000,00
3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	300.000,00
Total .....	CZ\$2.600.000,00
Total Geral .....	CZ\$7.500.000,00

Cont. ....





ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

cont ....

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior, será anulados parcialmente a seguinte dotação.

SECRETARIA GERAL


03.06 - Obras e Urbanismo	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	7.500.000,00
Total .....	CZ\$7.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de Maio de 1988

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Em, 22 de Junho de 1988

  
DANIEL MATHEUS BARBOSA  
Prefeito Municipal